

LEI N. 79

Revoga a lei n. 24 de 24 de março de 1893

O dr. Pedro Vicente de Azevedo, Presidente da Camara Municipal de S. Paulo:

Faço saber que a Camara, em sessão de 5 do corrente mez, decretou e eu promulgo, na fórmula do regimento, a seguinte lei:

Art. unico. — Fica revogada a lei n. 24 de 24 de março de 1893.

Cumpra-se. E o Intendente Municipal a faça imprimir e publicar.

Paço da Camara Municipal de S. Paulo, 9 de dezembro de 1893.

Dr. Pedro Vicente de Azevedo.

Registrada e archivado o original na mesma data supra declarada.

O Secretario da Camara,
Antonio Vieira Braga.